

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

PORTARIA N.º 102/2022 - DRG/CPV/IFSP, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

A DIRETORA GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, CONSIDERANDO a Portaria nº 2582, de 17 de julho de 2020, e a Portaria 2345/2021, de 07 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, em partes a <u>Portaria nº CPV.0175/2021, de 30 de agosto de 2021</u>, DESIGNANDO os membros abaixo discriminados, para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão para Elaboração e Implementação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Recursos Humanos na modalidade Concomitante/Subsequente do IFSP-Câmpus Capivari mediante a DISPENSA das servidoras Isabel Cristina das Chagas Oliveira, Maiara Thais Tolfo Gabbi e INCLUSÃO de Beatriz Simonaio Birelli Falco.

SERVIDOR	REPRESENTAÇÃO
Hugo Antonio Lima de Souza	Docente vinculado à formação profissional
Alexandre Camargo Maia	Representante da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação
Ana Karina Cancian Baroni	Docente vinculado à formação geral
Beatriz Simonaio Birelli Falco	Técnico em Assuntos Educacionais - Representante Coordenadoria Sociopedagógica
Fernando Cesar Russo Gomes	Docente vinculado à formação profissional
Gustavo Baptistella Leite da Silva	Representante da Coordenadoria de Extensão
Helen Gláucia Stefanelli	Representante da comunidade externa
Ivonete Fernandes de Souza	Docente vinculado à formação profissional
Juscelino Pereira de Souza	Docente vinculado à formação geral
Valdir Antonio Vitorino Filho	Docente vinculado à formação profissional e representante da equipe multidisciplinar

Art. 2º As atribuições da Comissão para Elaboração e Implementação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Recursos Humanos na modalidade Concomitante/Subsequente do IFSP-Câmpus Capivari são aquelas elencadas no Art. 6º da Portaria IFSP no 2582, de 17 de julho de 2020.

Art. 3º Os docentes que fazem parte da comissão podem incluir até 01 (uma) hora semanal em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT e o presidente pode incluir até 02

(duas) horas.

Art. 4º O processo de designação de nova comissão deve ser iniciado com 4 (quatro) meses de antecedência do término da comissão vigente, de forma que ao término de uma, outra seja nomeada, garantindo a continuidade da CEIC do curso, evitando lapsos temporais sem comissão.

Art. 5º O mandato da comissão estende-se até a formatura da primeira turma do curso.

Parágrafo único: Após o início da oferta do curso, os membros designados no art.  $1^{\circ}$  desta portaria poderão ser substituídos sem a necessidade de respeitar o mandato estabelecido no caput.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De ciência.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.

LETICIA PEDROSO RAMOS Diretora-Geral IFSP - Câmpus Capivari

Publicado no sítio institucional em 18 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por:

• Leticia Pedroso Ramos, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/CPV, em 18/08/2022 22:45:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 397821 Código de Autenticação: 73cf7201ca

